

14 de maio de 2014
010/2014-DI

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F – Corretoras

Ref.: Lançamento da Estação ePUMA para o Segmento BOVESPA.

A BM&FBOVESPA comunica que, em 26/05/2014, estará disponível, em ambiente de produção, a Estação ePUMA, substituta da Estação Mega Bolsa.

O cronograma de migração será informado diretamente aos participantes pela Diretoria de Operações.

Conforme anunciado no Comunicado Externo 006/2014-DI, de 29/04/2014, a ePUMA está em ambiente New Release desde 30/04/2014, para que os participantes possam efetuar sua instalação e sua validação antes de seu uso em produção.

O download do instalador poderá ser feito por meio de www.bvmfnet.com.br, em Serviços, Downloads, Segmento BOVESPA, ePUMA.

Os requisitos mínimos de hardware e software para a utilização da Estação ePUMA encontram-se em www.bvmfnet.com.br, Serviços, Negociação, ePUMA.

O manual do usuário está em www.bvmfnet.com.br, Manuais, Negociação, PUMA Trading System, Manual do Usuário – ePUMA.

Passos de ativação

Como preparação para a migração, são necessários os passos a seguir.

1. Cadastro de operadores e usuários privilegiados no SMART Click

Todos os operadores (negociação e consulta) devem efetuar seu cadastro no SMART Click, gerando sua própria senha de acesso à ePUMA e o token de



010/2014-DI

.2.

ativação de seu usuário, o qual deve ser enviado ao usuário privilegiado para a ativação do operador.

O manual do SMART Click pode ser encontrado em www.bvmfnet.com.br, Manuais, Negociação, PUMA Trading System, Manual do Usuário – SMART Click.

2. Indicação de usuário privilegiado

Para desempenhar o papel de privilegiado no portal ePUMA, é necessária a designação de um ou mais usuários (previamente cadastrado no SMART Click) por meio do sistema CSNet, em Novas Solicitações, selecionando o item ePUMA > ePUMA Privilegiado na lista de serviços disponíveis.

3. Definição da relação entre supervisor e supervisionado

Após criação e ativação dos usuários, o usuário privilegiado deve definir a relação entre supervisor e supervisionado com base na organização interna da instituição.

4. Criação das regras de limites no menu Controle de Ofertas

Os supervisores deverão criar as regras de negociação, por meio do portal ePUMA, em Controle de Crédito, Controle de Ofertas, para todos os operadores com direito de negociação, conforme organização interna da instituição.

5. Liberações de redes

Os participantes já podem efetuar as liberações em suas redes para o funcionamento da ePUMA em produção, com base nos endereços IPs e nas portas indicados nas tabelas do Anexo a este Comunicado Externo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Suporte à Negociação, pelo e-mail suporteanegociacao@bvmf.com.br ou pelo telefone (11) 2565-5000, opção 2.

Atenciosamente,


Luis Otávio Saliba Furtado
Diretor Executivo de Tecnologia



010/2014-DI

3.

Anexo ao Comunicado Externo 010/2014-DI**Tabela 1**

Tipo	Origem	Destino	IP/Porta
Serviços de Entrada de Ofertas	Estações de Trabalho dos Operadores	Servidor Relay da Corretora	IP do Relay/5000
Serviços de Market Data	Estações de Trabalho dos Operadores	Servidor Relay da Corretora	IP do Relay/7000
Serviços de Entrada de Ofertas	Servidor Relay da Corretora	BM&FBOVESPA	Vide Tabela 2
Serviços de Market Data	Servidor Relay da Corretora	BM&FBOVESPA	Vide Tabela 3
Serviços Relay X de Entrada de Ofertas	Estações de Trabalho dos Operadores	BM&FBOVESPA	Vide Tabela 4
Serviços Relay X de Market Data	Estações de Trabalho dos Operadores	BM&FBOVESPA	Vide Tabela 5
Web Service Relay X	Estações de Trabalho	BM&FBOVESPA	200.19.58.14/80 e 443

Tabela 2

Endereços IPs e Portas de Acesso aos Serviços de Entrada de Ofertas				
IPs RCB/RCCF V2 de Produção	IPs RCCF V1 BOVESPA de Produção	IPs RCB/RCCF V2 de Contingência	IPs RCCF V1 BOVESPA de Contingência	Porta
200.19.51.158	125.255.58.192	177.54.209.158	125.255.59.30	30XXX
200.19.51.159	125.255.58.193	177.54.209.159	125.255.59.31	
200.19.51.160	125.255.58.194	177.54.209.160	125.255.59.32	
200.19.51.161	125.255.58.195	177.54.209.161	125.255.59.33	
200.19.51.163	125.255.58.196	177.54.209.163	125.255.59.34	
200.19.51.164	125.255.58.197	177.54.209.164	125.255.59.35	
200.19.51.165	125.255.58.198	177.54.209.165	125.255.59.36	
200.19.51.166	125.255.58.199	177.54.209.166	125.255.59.37	
200.19.51.169	125.255.58.200	177.54.209.169	125.255.59.38	
200.19.51.170	125.255.58.201	177.54.209.170	125.255.59.39	
200.19.51.171	125.255.58.202	177.54.209.171	125.255.59.40	
200.19.51.172	125.255.58.203	177.54.209.172	125.255.59.41	
200.19.51.174	125.255.58.204	177.54.209.174	125.255.59.42	
200.19.51.175	125.255.58.205	177.54.209.175	125.255.59.43	
200.19.51.176	125.255.58.206	177.54.209.176	125.255.59.44	
200.19.51.177	125.255.58.207	177.54.209.177	125.255.59.45	
200.19.51.180	125.255.58.208	177.54.209.180	125.255.59.46	
200.19.51.181	125.255.58.209	177.54.209.181	125.255.59.47	
200.19.51.182	125.255.58.210	177.54.209.182	125.255.59.48	
200.19.51.183	125.255.58.211	177.54.209.183	125.255.59.49	
200.19.51.185	125.255.58.212	177.54.209.185	125.255.59.50	



010/2014-DI

.4.

200.19.51.186	125.255.58.213	177.54.209.186	125.255.59.51	30XXX
200.19.51.187	125.255.58.214	177.54.209.187	125.255.59.52	
200.19.51.188	125.255.58.215	177.54.209.188	125.255.59.53	
200.19.51.191	125.255.58.216	177.54.209.191	125.255.59.54	
200.19.51.192	125.255.58.217	177.54.209.192	125.255.59.55	
200.19.51.193	125.255.58.218	177.54.209.193	125.255.59.56	
200.19.51.194	125.255.58.219	177.54.209.194	125.255.59.57	
200.19.51.196	125.255.58.220	177.54.209.196	125.255.59.58	
200.19.51.197	125.255.58.221	177.54.209.197	125.255.59.59	
200.19.51.198	125.255.58.222	177.54.209.198	125.255.59.60	
200.19.51.199	125.255.58.223	177.54.209.199	125.255.59.61	
200.19.51.202	125.255.58.224	177.54.209.202	125.255.59.62	
200.19.51.203	125.255.58.225	177.54.209.203	125.255.59.63	
200.19.51.204	125.255.58.226	177.54.209.204	125.255.59.64	
200.19.51.205	125.255.58.227	177.54.209.205	125.255.59.65	
200.19.51.207	125.255.58.228	177.54.209.207	125.255.59.66	
200.19.51.208	125.255.58.229	177.54.209.208	125.255.59.67	
200.19.51.209	125.255.58.230	177.54.209.209	125.255.59.68	
200.19.51.210	125.255.58.231	177.54.209.210	125.255.59.69	
200.19.51.213	125.255.58.232	177.54.209.213	125.255.59.70	
200.19.51.214	125.255.58.233	177.54.209.214	125.255.59.71	
200.19.51.215	125.255.58.234	177.54.209.215	125.255.59.72	
200.19.51.216	125.255.58.235	177.54.209.216	125.255.59.73	
200.19.51.218	125.255.58.236	177.54.209.218	125.255.59.74	
200.19.51.219	125.255.58.237	177.54.209.219	125.255.59.75	
200.19.51.220	125.255.58.238	177.54.209.220	125.255.59.76	
200.19.51.221	125.255.58.239	177.54.209.221	125.255.59.77	
200.19.51.224	125.255.58.240	177.54.209.224	125.255.59.78	
200.19.51.225	125.255.58.241	177.54.209.225	125.255.59.79	
200.19.51.226	125.255.58.242	177.54.209.226	125.255.59.80	
200.19.51.227	125.255.58.243	177.54.209.227	125.255.59.81	
200.19.51.229	125.255.58.244	177.54.209.229	125.255.59.82	
200.19.51.230	125.255.58.245	177.54.209.230	125.255.59.83	
200.19.51.231	125.255.58.246	177.54.209.231	125.255.59.84	
200.19.51.232	125.255.58.247	177.54.209.232	125.255.59.85	
200.19.51.235	125.255.58.248	177.54.209.235	125.255.59.86	
200.19.51.236	125.255.58.249	177.54.209.236	125.255.59.87	
200.19.51.237	125.255.58.250	177.54.209.237	125.255.59.88	
200.19.51.238	125.255.58.251	177.54.209.238	125.255.59.89	
200.19.51.240	125.255.58.252	177.54.209.240	125.255.59.90	
200.19.51.241	125.255.58.253	177.54.209.241	125.255.59.91	



010/2014-DI

.5.

200.19.51.242	125.255.58.254	177.54.209.242	125.255.59.92	30XXX
200.19.51.243	125.255.59.5	177.54.209.243	125.255.59.93	
200.19.51.246	125.255.59.6	177.54.209.246	125.255.59.94	
200.19.51.247	125.255.59.7	177.54.209.247	125.255.59.95	
200.19.51.248	125.255.59.8	177.54.209.248	125.255.59.96	
200.19.51.249	125.255.59.9	177.54.208.40	125.255.59.97	
200.19.50.5	125.255.59.10	177.54.208.42	125.255.59.98	
200.19.50.6	125.255.59.11	177.54.208.43	125.255.59.99	
200.19.50.7	125.255.59.12	177.54.208.44	125.255.59.100	
200.19.50.8	125.255.59.13	177.54.208.45	125.255.59.101	
200.19.50.11	125.255.59.14	177.54.208.34	125.255.59.102	
200.19.50.12	125.255.59.15	177.54.208.35	125.255.59.103	
200.19.50.13	125.255.59.16	177.54.208.36	125.255.59.104	
200.19.50.14	125.255.59.17	177.54.208.37	125.255.59.105	
200.19.50.18	125.255.59.18	177.54.208.39	125.255.59.106	
200.19.50.19	125.255.59.19	177.54.208.46	125.255.59.107	
200.19.51.142	125.255.59.20	177.54.208.47	125.255.59.108	
200.19.51.143	125.255.59.21	177.54.208.48	125.255.59.109	

XXX deve ser substituído pelo código da corretora.

Tabela 3

Endereços IPs e Portas de Acesso aos Serviços de Market Data				
IPs RCB/RCCF V2 de Produção	IPs RCCF V1 BOVESPA de Produção	IPs RCB/RCCF V2 de Contingência	IPs RCCF V1 BOVESPA de Contingência	Porta
200.19.61.37	125.255.59.22	177.54.216.37	125.255.59.110	60801
200.19.61.38	125.255.59.23	177.54.216.38	125.255.59.111	60802
200.19.61.46	125.255.59.24	177.54.216.46	125.255.59.112	60803
200.19.61.47	125.255.59.25	177.54.216.47	125.255.59.113	60804
200.19.61.55	125.255.59.26	177.54.216.64	125.255.59.114	60805
200.19.61.56	125.255.59.27	177.54.216.65	125.255.59.115	60806
200.19.61.64	125.255.59.28	177.54.216.55	125.255.59.116	60807
200.19.61.65	125.255.59.29	177.54.216.56	125.255.59.117	60808





010/2014-DI

.6.

Tabela 4

Endereços IPs e Portas de Acesso aos Serviços Relay X de Entrada de Ofertas		
IPs RCB/RCCF V2 de Produção	IPs RCCF V1 BOVESPA de Produção	Porta
200.19.50.33	125.255.59.118	5501 e 5502
200.19.50.34	125.255.59.119	
200.19.50.35	125.255.59.120	
200.19.50.36	125.255.59.121	
200.19.50.37	125.255.59.122	
200.19.50.38	125.255.59.123	

Tabela 5

Endereços IPs e Portas de Acesso aos Serviços Relay X de Market Data		
IPs RCB/RCCF V2 de Produção	IPs RCCF V1 BOVESPA de Produção	Porta
200.19.61.75	125.255.59.124	7501 e 7502
200.19.61.76	125.255.59.125	
200.19.61.77	125.255.59.126	
200.19.61.78	125.255.59.127	
200.19.61.79	125.255.59.128	
200.19.61.80	125.255.59.129	